



EDITAL N.º 213/2023	PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHAS E REFEITÓRIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
DATA	11 DE SETEMBRO DE 2023
HORÁRIO	14H
LOCAL	WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR
MODO DE DISPUTA	ABERTO
PROCESSO	548/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no endereço, data e horário definidos acima, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 13h e 59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHAS E REFEITÓRIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**, conforme Termo de Referência (Anexo I).

A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho, diretamente na Secretaria Municipal de Educação, Rua João Pessoa, nº 52, centro, Triunfo RS, no horário das 08h30min às 12h e das 13h às 16h

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/ 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 9.1 e 11.2, deste edital.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação dos valores unitários bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar



a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.3. No caso de Licitante Cooperativa deverá apresentar além dos itens acima elencados, os seguintes documentos:

- a) **Certidão de Regularidade do sistema Cooperativista**, expedida pela OCB do estado onde estiver sediada a licitante, emitida há menos de 90 (noventa) dias da data da abertura da presente licitação;
- b) **Ata da última Assembléia Geral convocada para a eleição dos atuais dirigentes**, devidamente registrada na Junta Comercial do estado onde estiver sediada a licitante;

5.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



5.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.2.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.



7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1%, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.6.5. Os lances, bem como o julgamento, serão em **VALOR UNITÁRIO**

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.



10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 e 5.2, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.



12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Requisitos para adjudicação:

a) Após declarado a vencedora do certame e decorrido os prazos recursais, a empresa vencedora deverá apresentar declaração expressa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação, esta declaração deverá ser apresentada por e-mail (compras@triunfo.rs.gov.br), devendo o documento original ser encaminhado juntamente com os documentos mencionados no item 14.

b) A administração Municipal fará a conferência da regularidade da empresa e/ou profissionais participantes do processo licitatório, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o poder público, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

c) A Administração Municipal fará a conferência da empresa vencedora da licitação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, da regularidade da empresa, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa.

13.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.3. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 Os preços ofertados nesta licitação serão para pagamento em até 30 dias após a emissão das notas fiscais, devidamente assinadas pelo Setor competente comprovando a entrega dos materiais nas quantidades determinadas pela Secretaria(s) requisitante(s).

14.2 Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro o banco, n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora.

14.3 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

Órgão: 53 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 1302 Fonte: Recurso Não Vinculados de Impostos

Cat. Econômica: 449052120000 PARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS



Red. Desp.: 901

Órgão: 53 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 1302 Fonte: Recurso Não Vinculados de Impostos

Cat. Econômica: 449052120000 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

Red. Desp.: 3486

Órgão: 53 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 1302 Fonte: Recurso Não Vinculados de Impostos

Cat. Econômica: 449052120000 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

Red. Desp.: 3495

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b)** deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d)** executar o contrato com atraso injustificado, os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

15.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada



para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublica.com.br.

16.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da www.portaldecompraspublica.com.br.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

17.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

17.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Triunfo/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

17.5. Integra este Edital:

ANEXO I – Termo Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO III - Modelo Declaração que não emprega menor

ANEXO IV – Declaração de Enquadramento

ANEXO V – Minuta Contrato de Aquisição

Triunfo, 24 de agosto de 2023.

Daniel Pause da Paixão
Sec. Mun. de Compras, Licitações e Contratos

ANALISE JURIDICA

Analizado os termos do presente Edital de Licitações, APROVO o mesmo, pois conforme com os diplomas legais vigentes.

Assessoria Jurídica



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO:

Compra de equipamentos para as cozinhas e refeitórios das Escolas do Município em virtude da necessidade de substituição dos equipamentos que estão em mau estado de funcionamento.

2.CARACTERÍSTICAS:

1)Freezer horizontal com capacidade mínima de 530 litros, tensão 220W, com duas portas (tampas), temperatura de trabalho 2 a 8 °C; Medidas aproximadas:
Altura: 660 mm altura interna: 720mm, frente interna: 1520mm, profundidade interna: 520mm.Garantia de 1 ano.

2)Câmara fria inox, capacidade mínima 800 litros, com 4 portas, sendo 2 inferiores e 2 superiores, temperatura de trabalho de 0°C A 5 °C, potência 1/4 CV, frequência 50 HZ e 60 HZ, tensão 220, medidas mínimas, altura 1990 mm, frente 1200mm e profundidade 610mm, peso aproximado, peso líquido 95 kg, peso bruto 134 kg, refrigeração com ar forçado, controle de temperatura, controlador eletrônico digital com indicador de temperatura, garantia de 1 ano.

3) Fogão Industrial com 6 bocas, 80cm de altura, em material resistente e com forno com porta em vidro. Garantia de 1 ano.

4) Balança de prato com capacidade para 50 kg eletrônica digital com prato em aço inoxidável, fabricada e aferida de acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para Instrumentos de Pesagem não Automáticos - Portaria INMETRO nº 236, de 22 de dezembro de 1994.

-Classificação metrológica: Tipo III

Dimensões:

-Dimensões mínimas do prato: 34,5 x 22,5cm;

-Peso mínimo do equipamento: 3,200 kg;

-Capacidade: 50kg;

-Divisão: de 5g em 5g

Características construtivas e funcionais:

-Gabinete em ABS.

-Display de LCD de 5 dígitos com mínimo de 12mm de altura.

-Teclado de membrana composto de teclas e funções.

-Pés reguláveis

Garantia mínima de 1 ano

5) Liquidificador em material resistente, potente, com potência mínima de 1.400 watts, tensão 220 volts, com capacidade mínima de 2 litros com garantia mínima de 1 ano.

6) Exaustor de parede com 25 cm, em material resistente, tensão 220 volts.

Garantia mínima de 1 ano.



7) 1) Forno elétrico semi-industrial com capacidade mínima de 80 litros, Corpo interno e externo em aço inoxidável; Termostato de 50°C a 320°C; Isolamento térmico total; Porta com abertura vertical, com vidro duplo; Com 4 grades removíveis; Pés antiderrapantes; Luz interna para visualização dos assados; Função turbo: distribuição uniforme do calor; Timer até 2 horas com aviso sonoro. Garantia de 12 meses.

8) Balcão térmico todo em inox, inclusive as tampas das cubas, com 6 cubas. Garantia mínima de 1 ano.

9) Refrigerador vertical combinado, linha branca, sistema de refrigeração "frost free", tensão 220 V

-O refrigerador deverá possuir certificação INMETRO apresentando classificação energética "A", conforme estabelecido na Portaria n.º 20, de 01 de fevereiro de 2006.

-Dimensões aproximadas: 176 x 62 x 69 cm (AxLxP)

Capacidade:

-Capacidade total (volume interno): mínima de 300 litros.

Garantia mínima de 1 ano.

3. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO:

Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após a empresa receber a Nota de Empenho, no local indicado pela secretaria requisitante.

O produto a ser entregue deverá ser novo, sem uso e em fase normal de fabricação (não será aceito produto fora de linha de fabricação).

Todos os custos para entrega e instalação dos equipamentos, bem como os reparos que se fizerem necessários pela garantia, correrão por conta da empresa contratada.

O Prazo de garantia será de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do produto. O objeto possuirá garantia contra defeitos de fabricação, durabilidade, qualidade, quantidade, segurança, desempenho, instalação ou possíveis falhas que possam surgir, salvo desgaste natural.

4. OBSERVAÇÃO:

Equipamentos para suprir a demanda das seguintes escolas:

- **Freezer horizontal:**

ETM Farroupilha;
EMEM Gonçalves Dias;
EMEM Profº. Liberato S.V. da Cunha.

- **Câmara Fria:**

ETM Farroupilha;
EMEI Otávio Quadros;
EMEM Profº. Liberato S.V. da Cunha;
EMEI Maria Therezinha Brietzke;
EMEI Mundo da Fantasia.



- **Balança de prato:**

ETM Farroupilha;
EMEM Gonçalves Dias;
EMEM Profº. Liberato S.V. da Cunha;
EMEF Serafim Ávila.

- **Liquidificador:**

EMEI Pingo de Gente;
EMEI Mundo da Fantasia.

- **Forno elétrico:**

ETM Farroupilha;
EMEF Generoso Alves da Rosa.

- **Exaustor:**

EMEI Mundo da Fantasia;
EMEF Manoel Gonçalves Meireles.

- **Refrigerador:**

EMEI Maria Therezinha Brietzke;
EMEF Generoso Alves da Rosa;
EMEF Candido Justiminiano de Carvalho.

- **Fogão Industrial:**

EMEI Aly Poeta;
EMEM Gonçalves Dias.

- **Balcão térmico:**

EMEF Manoel Gonçalves Meireles;
EMEF Almirante Barroso;
EMEF Candido Justiminiano de Carvalho;
EMEF Jozué Machado dos Santos;
EMEI Amor Perfeito;
EMEF Serafim Ávila;
EMEF Tristão P. da Silva.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e da apresentação da nota fiscal e das certidões negativas do FGTS, Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista e atestado emitido pelo fiscal de contrato, devendo as taxas, impostos, fretes e descarregamento estar inclusos no preço cotado.



Prefeitura de
Triunfo
Rio Grande do Sul

Secretaria de Compras, Licitações e Contratos



Prefeitura de
Triunfo
Rio Grande do Sul

6 . DISPOSIÇÕES GERAIS

As empresas classificadas no certame deverão realizar a entrega do item de acordo com a descrição do edital, caso contrário não serão recebidos. Realizar a entrega conforme solicitado diretamente na Secretaria Municipal de Educação, rua João Pessoa,52 – Centro/Triunfo, no horário das 8h30min às 12h e das 13h às 16h.


Roseli Pereira Machado
Secretaria de Educação



1- Descrição completa dos bens a serem adquiridos:

Item	Qtde	Unid	Descrição
1	3	Un	Freezer horizontal com capacidade mínima de 530 litros, tensão 220W, com duas portas (tampas), temperatura de trabalho 2 a 8 °C; Medidas aproximadas: Altura: 660 mm altura interna: 720mm, frente interna: 1520mm, profundidade interna: 520mm.Garantia de 1 ano
2	5	Un	Câmara fria inox, capacidade mínima 800 litros, com 4 portas, sendo 2 inferiores e 2 superiores, temperatura de trabalho de 0°C A 5 °C, potência 1/4 CV, frequência 50 HZ e 60 HZ, tensão 220, medidas mínimas, altura 1990 mm, frente 1200mm e profundidade 610mm, peso aproximado, peso líquido 95 kg, peso bruto 134 kg, refrigeração com ar forçado, controle de temperatura, controlador eletrônico digital com indicador de temperatura, garantia de 1 ano.
3	2	Un	Fogão Industrial com 6 bocas, 80cm de altura, em material resistente e com forno com porta em vidro. Garantia de 1 ano.
4	4	Un	Balança de prato com capacidade para 50 kg eletrônica digital com prato em aço inoxidável.
5	2	Un	Liquidificador em material resistente, potente, com potência mínima de 1.400 watts, tensão 220 volts, com capacidade mínima de 2 litros com garantia mínima de 1 ano
6	2	Un	Exaustor de parede com 25 cm, em material resistente, tensão 220 volts. Garantia mínima de 1 ano
7	2	Un	Forno elétrico semi-industrial com capacidade mínima de 80 litros.
8	7	Un	Balcão térmico todo em inox, inclusive as tampas das cubas, com 6 cubas Garantia mínima de 1 ano
9	3	Un	Refrigerador vertical combinado, linha branca, sistema de refrigeração "frost free".

2- Prazo de entrega:

A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho, diretamente na Secretaria Municipal de Educação, Rua João Pessoa, nº 52, centro, Triunfo RS, no horário das 08h30min às 12h e das 13h às 16h

3- Forma de pagamento:

Os preços ofertados nesta licitação serão para pagamento em até 30 dias após a emissão das notas fiscais, devidamente assinadas pelo Setor competente comprovando a entrega dos materiais nas quantidades determinadas pela Secretaria(s) requisitante(s).

Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro o banco, n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora.

4- Unidade responsável pela aquisição:

Secretaria Municipal de Agricultura



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2023

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	3	Un	Freezer horizontal com capacidade mínima de 530 litros, tensão 220W, com duas portas (tampas), temperatura de trabalho 2 a 8 °C; Medidas aproximadas: Altura: 660 mm altura interna: 720mm, frente interna: 1520mm, profundidade interna: 520mm.Garantia de 1 ano		
2	5	Un	Câmara fria inox, capacidade mínima 800 litros, com 4 portas, sendo 2 inferiores e 2 superiores, temperatura de trabalho de 0°C A 5 °C, potência 1/4 CV, frequência 50 HZ e 60 HZ, tensão 220, medidas mínimas, altura 1990 mm, frente 1200mm e profundidade 610mm, peso aproximado, peso líquido 95 kg, peso bruto 134 kg, refrigeração com ar forçado, controle de temperatura, controlador eletrônico digital com indicador de temperatura, garantia de 1 ano.		
3	2	Un	Fogão Industrial com 6 bocas, 80cm de altura, em material resistente e com forno com porta em vidro. Garantia de 1 ano.		
4	4	Un	Balança de prato com capacidade para 50 kg eletrônica digital com prato em aço inoxidável.		
5	2	Un	Liquidificador em material resistente, potente, com potência mínima de 1.400 watts, tensão 220 volts, com capacidade mínima de 2 litros com garantia mínima de 1 ano		
6	2	Un	Exaustor de parede com 25 cm, em material resistente, tensão 220 volts. Garantia mínima de 1 ano		
7	2	Un	Forno elétrico semi-industrial com capacidade mínima de 80 litros.		



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

8	7	Un	Balcão térmico todo em inox, inclusive as tampas das cubas, com 6 cubas Garantia mínima de 1 ano		
9	3	Un	Refrigerador vertical combinado, linha branca, sistema de refrigeração "frost free".		
TOTAL					



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 213/2023

....., inscrito no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº.9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV

AO (À) PREGOEIRO (A)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME, EPP ou COOPERATIVA

(Razão Social da licitante) _____, por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de _____;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 202__.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e
assinatura do contador ou técnico contábil da empresa

LEMBRETE: Essa declaração deverá ser entregue ao (a) Pregoeiro (a) fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o Credenciamento.



ANEXO V

MINUTA CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Por este instrumento contratual, de um lado o MUNICÍPIO DE TRIUNFO, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 88.363.189/0001-28, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Triunfo, sito à rua XV de Novembro, 15, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr _____, inscrito no CPF sob n.º _____, denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa _____, estabelecida na rua _____, n.º _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, representada pelo(a) Senhor(a) _____ (qualificação), inscrito(a) no CPF sob n.º _____, denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com base no processo n.º 548/2023, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 213/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHAS E REFEITÓRIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.

Parágrafo Primeiro - A qualidade do produto deverá ser garantida pela empresa fornecedora, conforme o Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo Segundo - Os custos fretes, cargas, descargas são de responsabilidade da contratada.

Parágrafo Terceiro - A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho, diretamente na Secretaria Municipal de Educação, Rua João Pessoa, nº 52, centro, Triunfo RS, no horário das 08h30min às 12h e das 13h às 16h

CLÁUSULA SEGUNDA - Do recebimento e fiscalização

Parágrafo Primeiro - Para o acompanhamento, fiscalização e recebimento dos produtos, objeto deste contrato, o CONTRATANTE designará servidores das secretarias requisitantes e do Setor de Recebimento, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, competindo-lhes, também, transmitir ordens e/ou reclamações quando da constatação de irregularidades que porventura acontecerem, devendo dirimir dúvidas que surgirem no decorrer do contrato.

Parágrafo Segundo - O recebimento definitivo dos produtos não exime a CONTRATADA de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.



CLÁUSULA TERCEIRA - Do preço

A CONTRATANTE pagará o VALOR DE R\$..... (.....) preço ofertado na proposta da CONTRATADA para a aquisição dos produtos.

Parágrafo Primeiro - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos produtos, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido à erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - Do pagamento

Os preços ofertados nesta licitação serão para pagamento em até 30 dias após a emissão das notas fiscais, devidamente assinadas pelo Setor competente comprovando a entrega das quantidades determinadas pela Secretaria requisitante.

Parágrafo Primeiro - Em havendo atraso no pagamento das parcelas, serão estas corrigidas monetariamente pelo INPC, pro rata tempore, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data de efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação das Negativas do FGTS, Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista.

Parágrafo Terceiro - A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - Do reajuste de preço

Parágrafo Primeiro - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data da assinatura deste instrumento, de comprovada repercussão nos preços ajustados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Em havendo alteração de contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial.

CLÁUSULA SEXTA - Do prazo de vigência

O contrato advindo desta licitação entrará em vigor após a assinatura do mesmo, e vigorará por 30 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da dotação orçamentária



As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

Órgão: 53 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 1302 Fonte: Recurso Não Vinculados de Impostos

Cat. Econômica: 449052120000 PARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

Red. Desp.: 901

Órgão: 53 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 1302 Fonte: Recurso Não Vinculados de Impostos

Cat. Econômica: 449052120000 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

Red. Desp.: 3486

Órgão: 53 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 1302 Fonte: Recurso Não Vinculados de Impostos

Cat. Econômica: 449052120000 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

Red. Desp.: 3495

CLÁUSULA OITAVA - Das obrigações do CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

I - Fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da aquisição dos produtos, objeto deste edital;

II - Receber os produtos, lavrar termo de recebimento. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte;

III - Efetuar os pagamentos na data estabelecida na Cláusula Quarta do presente contrato;

CLÁUSULA NONA - Das obrigações da CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, tributários, tarifas, fretes, seguros, transporte, materiais, combustível, motorista habilitado, mão-de-obra, peças, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir no período de contratação;

I.a - Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

II - cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;



III - indenizar terceiros e a Administração por todos os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato;

IV - assumir todas as responsabilidades inerentes a atividade da empresa, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros que venham a ocorrer no cumprimento deste contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade ou indenização;

V - não subcontratar ou transferir, total ou parcialmente, o objeto ora contratado;

VI - manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

VII - arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

VIII - responder pela qualidade, quantidades, validade, segurança e demais características do material, bem como as observações às normas técnicas;

CLÁUSULA DÉCIMA - Das penalidades e multas

À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 nas seguintes situações, dentre outras:

I - pela recusa injustificada da entrega do objeto licitado, além do prazo estipulado neste contrato, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

II - pela entrega do objeto licitado em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da aplicação das penalidades e multas

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

Parágrafo Único - Será considerado justificado o inadimplemento nos seguintes casos:

- a) acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços ou na adequação dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;
- b) falta ou culpa do CONTRATANTE;



c) caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos motivos de rescisão

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:

- I - Cometimento de infração aos termos deste contrato, evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do mesmo, em especial, quaisquer das situações previstas na Cláusula Décima;
- II - Infração ao previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Primeira;
- III - Quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das perdas e danos

A parte que der causa à rescisão do contrato por dolo ou culpa ficará obrigada a indenizar a outra o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias após a notificação da parte adversa, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos direitos da Administração

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Lei regradora

A presente contratação reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Triunfo - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Triunfo-RS, de de 202_.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA